*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 21/2023

RELATÓRIO: Projeto de Lei de autoria do Vereador Edson Luiz Paganini que Cria o Circuito Vila de Aracê no Município de Domingos Martins.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente projeto de lei foi elaborado no exercício da competência legislativa, consoante o disposto no artigo 30, incisos I, da Constituição Federal, já que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

Por interesse local entende-se: *"todos os assuntos do Município, mesmo que ele não fosse o único interessado, desde que seja o principal. É a sua predominância; tudo que repercute direta e imediatamente na vida municipal é de interesse local*". (CASTRO José Nilo de, in Direito Municipal Positivo, 4. ed., Editora Del Rey, Belo Horizonte, 1999, p. 49).

A competência do Município, portanto, reside no direito subjetivo público de tomar toda e qualquer providência, em assunto de interesse local, isto é, em assuntos de seu peculiar interesse, legislando, administrando, tributando, fiscalizando, sempre nos limites ou parâmetros fixados pela Constituição da República; Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

Também não há dúvida de que o tema é de competência concorrente entre o Poder Legislativo e Executivo, pois, não se enquadra dentre matérias inclusa em competências privativas, previstas no art.41 da Lei Orgânica Municipal.

Por fim, relevante informar que é dever do município criar políticas públicas objetivando o desenvolvimento do turismo, como dispõe o art. 152 da Lei Orgânica Municipal.

Quanto ao mérito, observo que a criação do Circuito Vila do Aracê, tem por objetivo fomentar o turismo sustentável desta região, proporcionando a geração de empregos e renda.

A criação de pequenas rotas e circuitos turísticos, busca estruturar os atrativos para públicos com interesses específicos facilitando a comercialização dos roteiros pelas agências locais, regionais e nacionais bem como qualificação e diversificação do trade turístico.

O município já possui vários outros circuitos turísticos, todavia, a região já apresentava a necessidade de ter seu próprio circuito, haja vista que o Bairro Vila de Aracê, já conta com três empreendimentos focados em alimentação, uma loja de delicatessen, uma lavanderia, uma das maiores pousadas da região, a Igreja Católica de São Sebastião, diversos apartamentos e casas para locação turística "on line" e novas lojas comerciais em construção, consolidando-se como um "point" turístico.

Importante ressaltar que foram realizados vários debates com a comunidade local, tendo a participação do Convention Bureau e do IFES de Venda Nova do Imigrante, quando aprovado o cadastramento e a criação de um novo circuito, para a qual foi escolhido o nome de Circuito Vila de Aracê.

Encontra-se anexado ao projeto, a ata de reunião onde a comunidade escolheu a denominação do circuito de forma unânime.

Por todo o exposto, profiro voto favorável pelo acolhimento do projeto

CONCLUSÃO: Diante do exposto, esta Comissão aprova por unanimidade de votos o acolhimento do veto, conforme o voto lavrado pelo ilustre Relator.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2023.

JÉSSICA AGUIAR BARCELOS
Secretária

GILMAR LUIZ BORLOT
Presidente

LORRAINE MARIA LAMPIER PIMENTA
Relatora